



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.210 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

INSTITUI A SEMANA DE COMEMORAÇÃO EM HOMENAGEM A RANDAL JULIANO MATTOSINHO.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a semana em homenagem a Randal Juliano Mattosinho, que será comemorado na terceira semana do mês de abril de cada ano.

Art. 2º - A semana da comemoração a que se refere o artigo anterior desta Lei, deverá estar prevista no calendário de atividades turísticas do Município e de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de conscientizar os cidadãos e os estudantes a respeito da história do homenageado, sua importância para o nosso município e influência nos meios de comunicação.

Parágrafo único - A semana instituída no art. 1º desta Lei não implicará, necessariamente, na paralisação ou suspensão das atividades escolares exigidas na grade curricular, ficando ao livre critério da instituição de ensino a escolha e a forma de atingir os objetivos relacionados neste artigo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
25 de abril de 2017.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos